



Seminário Intermunicipal do Projeto Cuidado e Proteção

DRAD'S Campinas

Hortolândia, Jaguariúna, Piracaia

15/09/2017





Programação

- 8h30 – 9h30 – Café com prosa
- 9h30: Boas vindas com a palavra de parceiros
- 10h00: Apresentação dos grupos
- 10h30: Trabalho em grupo por município
- 12h30: Almoço
- 14h00: História do Atendimento a Crianças e Adolescentes no Brasil
- 15h00: Trabalho em grupo intermunicipal
- 16h30: Plenária de encerramento e próximos passos

Drads Campinas

DRADS Campinas

Município	Porte	Unidades de acolhimento	Tipo de unidade e serviço	Abrangência	Capacidade de atendimento
Hortolândia	Grande	Serviço de Acolhimento Institucional – PAICA I	Pública	Municipal	20
		Serviço de Acolhimento Institucional - PAICA II	Pública	Municipal	20
Jaguariúna	Pequeno II	Projeto Lar Feliz	Privada	Municipal	45
Piracaia	Pequeno II	Abrigo Municipal Casa Coração de Mãe	Pública	Municipal	20

Encontro com a rede municipal

Município	Data do encontro	N.º participantes	N.º instituições
Hortolândia	01/09	32	12
Jaguariúna	23/8	22	12
Piracaia	08/08	39	12
Total	03	93	36

Jaguariúna



Hortolândia



Piracaia





*Revisão e apoio para a reeleitura e
implementação dos Planos Municipais de
Acolhimento de crianças e adolescentes*

*Construção de estratégias coletivas para
colocá-los em ação;*

Plano de Acolhimento

- *O Plano de Acolhimento é um instrumento de planejamento da gestão municipal quanto a política de acolhimento de crianças e adolescentes utilizada no Município*
- *Contém o planejamento de ações, estratégias, metas e cronograma a ser realizado até Dezembro de 2017, segundo orientações do MDS*



Objetivos do Plano de Acolhimento



1. **A adequação da oferta de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no território, devendo englobar:**
 - o reordenamento dos serviços que estiverem em desacordo com os parâmetros legais,
 - a implantação de novos serviços e/ou novas modalidades de serviços.
2. **Revisão dos fluxos de acolhimento e das políticas de prevenção, promoção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária**

Dimensões do reordenamento dos serviços de acolhimento



- I. porte e estrutura,
- II. recursos humanos, que compreende as equipes de referência, conforme previsão na NOB-RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/11;
- III. gestão do serviço, que compreende: elaborar o projeto político-pedagógico do serviço;
- IV. metodologias de atendimento, inclusive o PIA



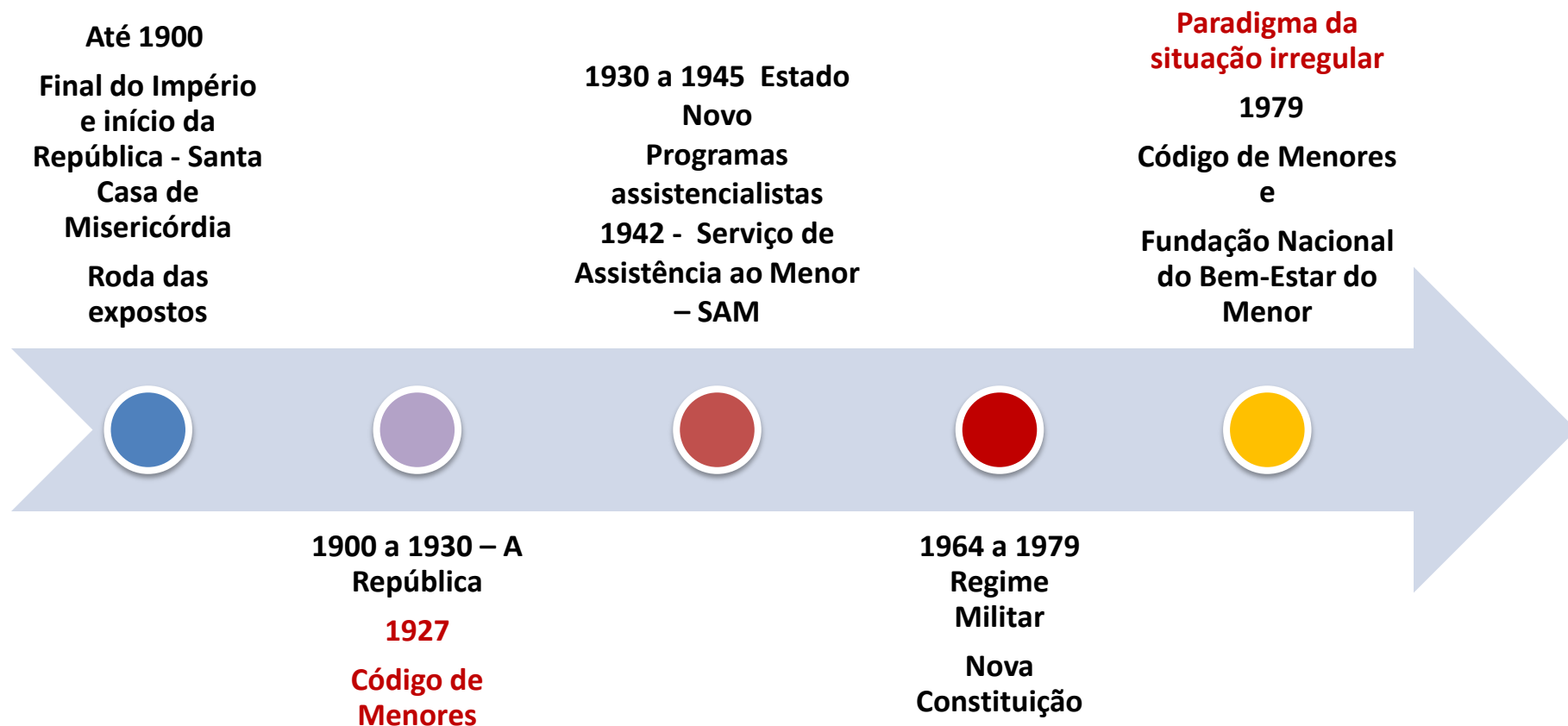
Infância e cuidados alternativos no Brasil e na América

Dayse Cesar Franco Bernardi

O direito de crianças e adolescentes ao longo da história das práticas de atendimento no país

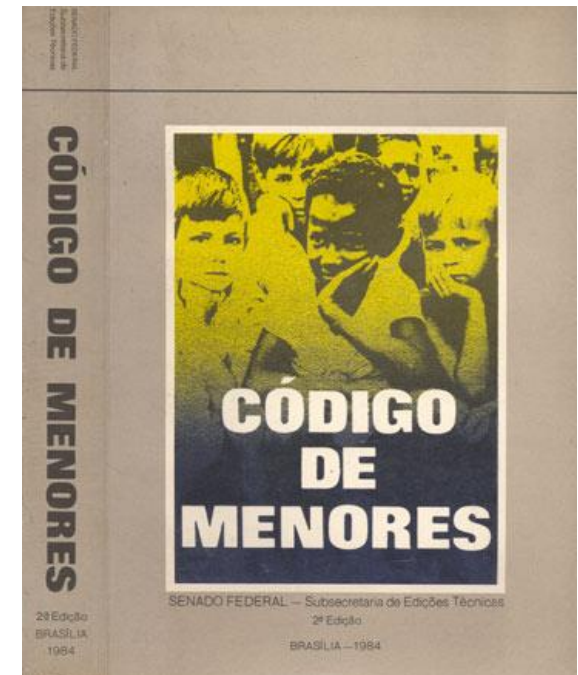
Linha de tempo da historia das práticas sociais do Brasil

Até o início do século XX - Práticas assistencialistas, corretivas e muitas vezes repressoras



Paradigma da situação irregular

- ➡ **Código de Menores:** documento com enfoque correcional-repressivo.
- ➡ O uso do termo “menor” era a terminologia utilizada para designar as crianças e os adolescentes tidos como inadaptados e, por esta razão, merecedores da atenção do Estado.
- ➡ Classificava estas crianças e adolescentes como carentes, infratores ou abandonados, promovendo discriminação e associação da pobreza à delinquência.
- ➡ Culpava a família pela situação de abandono ou de infração e a destituía do poder familiar sem direito à defesa.



Paradigma da situação irregular

SAM – Serviço de Atendimento ao MENOR – orientação correcional-repressiva (órgão do Ministério da Justiça)

Tipo de atendimento	Menor carente e abandonado	Menor infrator
Criança e Adolescente	Patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos	Internatos: reformatórios e casas de correção equivalente ao sistema Penitenciário para a população menor de idade
Família	Considerada incapaz e culpada era destituída do pátrio poder sem direito à defesa	
Outros programas	Legião Brasileira de Assistência - LBA Casa do Pequeno Jornaleiro Casa do Pequeno Lavrador Casa do Pequeno Trabalhador	

Decada de 80 – abertura Política e a nova redemocratização

1987

**Processo
Constituinte**



1989

**Convenção
Internacional dos
Direitos da
Criança
CIDC**

**Doutrina da
Proteção Integral**



1988-Constituição

Cidadã CF - Artigo 227

Direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de forma especial, ou seja, através de dispositivos legais diferenciados, contra negligência, maus tratos, violência, exploração, crueldade e opressão.



1990

**Estatuto da Criança e
do Adolescente**

ECA

Grande conquista da sociedade brasileira

Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente



A partir da década de 90 – consolidando a democracia e aperfeiçoando o Sistema de Garantias

- Criança e adolescente tem direito a proteção integral e são prioridade absoluta
- Tem direito a ser criado e educado, de preferência, no seio de sua família
- Princípio do melhor interesse
- Preservação dos vínculos familiares
- Medidas de proteção frente a ameaças e violação de direitos
- Acolhimento é medida de proteção excepcional e provisória

ECA
1990

PNAS
2004

- Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado.
- É política pública organizada no Sistema único de Assistência Social (SUAS), organizada
- Trabalha de forma integrada as demais políticas sociais Educação, Saúde, Habitação, Cultura etc.
- Tem foco na família
- É realizada no território – serviços próximos aos usuários

- Rompe com a cultura da institucionalização Prioriza a preservação dos vínculos familiares e comunitários
- Programas de proteção e auxílio à família
- Qualificação dos serviços de acolhimento condizente com as necessidades da criança e adolescente
- Adoção centrada no interesse da criança

Plano Nacional de
Convivência
Familiar e
Comunitária
2006

Lei Nacional da
Convivência
Familiar e
Comunitária
(Lei 12.010 da
Adoção)
2009

- Tempo máximo de acolhimento em 2 anos
- Revisão da situação da criança a cada 6 meses pelo PJ
- Plano Individual de Atendimento (PIA)
- Trabalho com as famílias
- Direito de defesa dos pais
- Enfatiza o respeito à escuta e opinião das crianças e adolescentes.

2009 a 2016 – avanços nos cuidados alternativos para crianças e adolescentes

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009

- Regulamentação dos parâmetros,
- Orientações para maior profissionalização dos serviços de acolhimento.
- Diretrizes para que o acolhimento seja ao mesmo tempo transitório e reparador.

Orientações Técnicas 2009

- Os serviços de acolhimento integram o SUAS e são de Alta Complexidade
- Define como as diferentes modalidades de acolhimento devem funcionar
- Quais e quantos são os profissionais necessários aos serviços
- Suas atribuições, função do educador, auxiliar de educador
- O que o serviço deve oferecer aos acolhidos e às suas famílias

- Ter certeza de que o acolhimento é realmente necessário
- Quando necessário, o acolhimento alternativo deve ser apropriado para satisfazer as necessidades e garantir os direitos da criança e do adolescente

Diretrizes da ONU de cuidados alternativos para crianças 2009

Plano de Acolhimento 2013

- Reordenamento dos serviços de acolhimento de acordo com as orientações técnicas e o PNCFC: PPP
- Reordenamento da rede de atendimento
- Expansão qualificada de novas modalidades de cuidado:
- Famílias acolhedoras
- Apadrinhamento Afetivo
- Repúblicas
- Formação continuada
- Metodologia de atendimento: PIA, relatórios

- Proíbe:
- I - castigo corporal: ação de natureza disciplinar ou punitiva com o uso da força física que resulte em dor ou lesão à criança ou adolescente.
- II - tratamento cruel ou degradante: conduta que humilhe, ameace gravemente ou ridicularize a criança ou o adolescente
- Bater, xingar, humilhar, não é um processo educativo e há outras alternativas não violentas para educar

Lei do Menino Bernardo Lei da Palmada 2014

2016

- [LEI Nº 13.257](#), Lei Nacional da Primeira Infância (0 – 6 anos)

2017

- Lei nº 13. 431, [estabelece um sistema de garantia de direitos](#) da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. O projeto cria o depoimento especial,
- 2 leis para regulamentar e tornar mais rígidas a investigação e a punição de crimes contra a dignidade sexual da criança e do adolescente.
- torna obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças.
- PL Adoção
- PL Redução da Maioridade Penal

Crianças e adolescentes

- **64 milhões – 33% da população brasileira.**
- (0 a 9 anos): 29 milhões
- (10 a 19 anos): 35 milhões
- **Crianças em cuidados alternativos (2010): 36.929**

Fonte: IBGE- 2010

Motivos de acolhimento



Grave ameaça e violação de direitos pela ação ou omissão da família, sociedade ou Estado.

- Abandono
- Negligência
- Discriminação
- Maus tratos físicos
- Violência psicológica
- Tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório, ou constrangedor
- Situação de rua
- Uso abusivo de drogas
- Abuso sexual
- Exploração sexual
- Exposição ao trabalho precoce e insalubre.



MOVING FORWARD:

Implementing the **'Guidelines for the Alternative Care of Children'**



www.AlternativeCareGuidelines.org

DIRECTRICES SOBRE LAS MODALIDADES ALTERNATIVAS DEL CUIDADO DE LOS NIÑOS

Un marco de Naciones Unidas



Un hogar para cada niño



Crossing borders in service and
support of children and families



FICE BRASIL NECA



Cuidados alternativos para crianças e adolescentes na América Latina: a situação brasileira e Campanha CUIDA BEM DE MIM no Brasil



Diretrizes das Nações Unidas sobre formas de cuidado alternativo

- As Diretrizes se diferenciam da CDC regulando a temática do direito de viver em família
- As Diretrizes da ONU são diretrizes, padrões de cuidado, que os Estados devem assegurar para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, que perderam o cuidado parental ou que estão em risco de perdê-lo (2009). No entanto não tem caráter vinculante.
- Estas normas visam fortalecer as famílias no cuidado de seus filhos, a fim de evitar a perda de cuidados parentais e quando isso acontece, contemplar alternativas de cuidado pelo Estado.
- As orientações fornecem um quadro aplicável a todos os intervenientes no circuito de cuidados, que se baseia em três princípios básicos:
 - **Melhor Interesse da Criança (a):** a máxima satisfação dos seus direitos
 - **Necessidade:** a separação da família de origem, é uma medida excepcional, utilizada como último recurso.
 - **Idoneidade:** A medida de cuidado alternativo, deve responder aos interesses de cada criança ou adolescente de forma singularizada

Cuidados alternativos são utilizados apenas quando necessário e quando forem mais apropriados para a criança em causa

Convenção dos Direitos da Criança nas Américas

- A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a UNICEF
- Reconhecem os avanços relacionados à Convenção dos Direitos da Criança (CDC, 1989) nos eixos normativos da região das Américas,
- Observaram, porém, que a realidade difere dos padrões estabelecidos pelo direito internacional relativo aos direitos humanos

“Direito da criança à família. Cuidado alternativo. Pondo fim à institucionalização nas Américas” CIDH e UNICEF, 2013

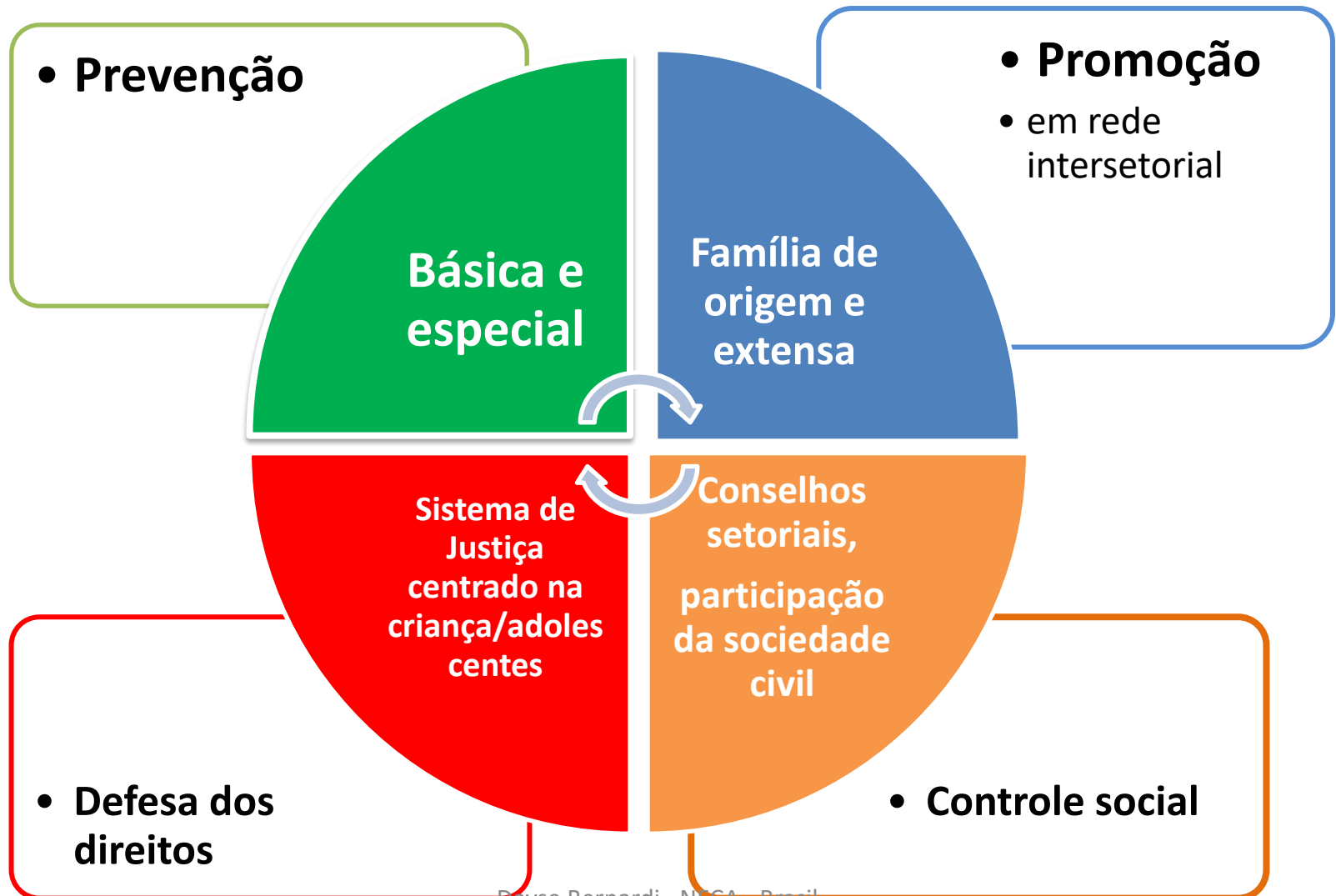
- **Realizaram estudo em vários países da América Latina e Caribe** sobre a situação das crianças e adolescentes que se encontram em instituições de proteção e cuidado (2013)
- A institucionalização das crianças continua sendo uma resposta habitual nos Estados da região a situações de violação de direitos,
- Entre as causas da institucionalização se destacam, em primeiro lugar, a distribuição desigual de renda e riqueza dos países, e a pobreza a que está submetida mais de 30% da população latino-americana (LUNA, 2010, p. 25).
- Há evidências de que o funcionamento atual de muitas instituições não garante a proteção dos direitos das crianças que se encontram acolhidas e as expõe a contextos de violência, abuso e tratos negligentes.
- Lançamento de uma **campanha pela desinstitucionalização dos cuidados alternativo na América Latina.**

As Diretrizes dos Cuidados Alternativos para Crianças

- Coordenação entre as partes interessadas
- Instalações adequadas aos parâmetros fixados
- Atendimento individualizado e singularizado
- Planejamento das ações de cuidado e socioeducação
- Trabalho com as famílias
- Cuidadores e equipe adequados
- Direito de Participação



Âmbitos das Diretrizes de cuidado alternativo



Cuidados alternativos formais no Brasil

Acolhimento Institucional

- Abrigo institucional
- Casa lar
- Repúblicas

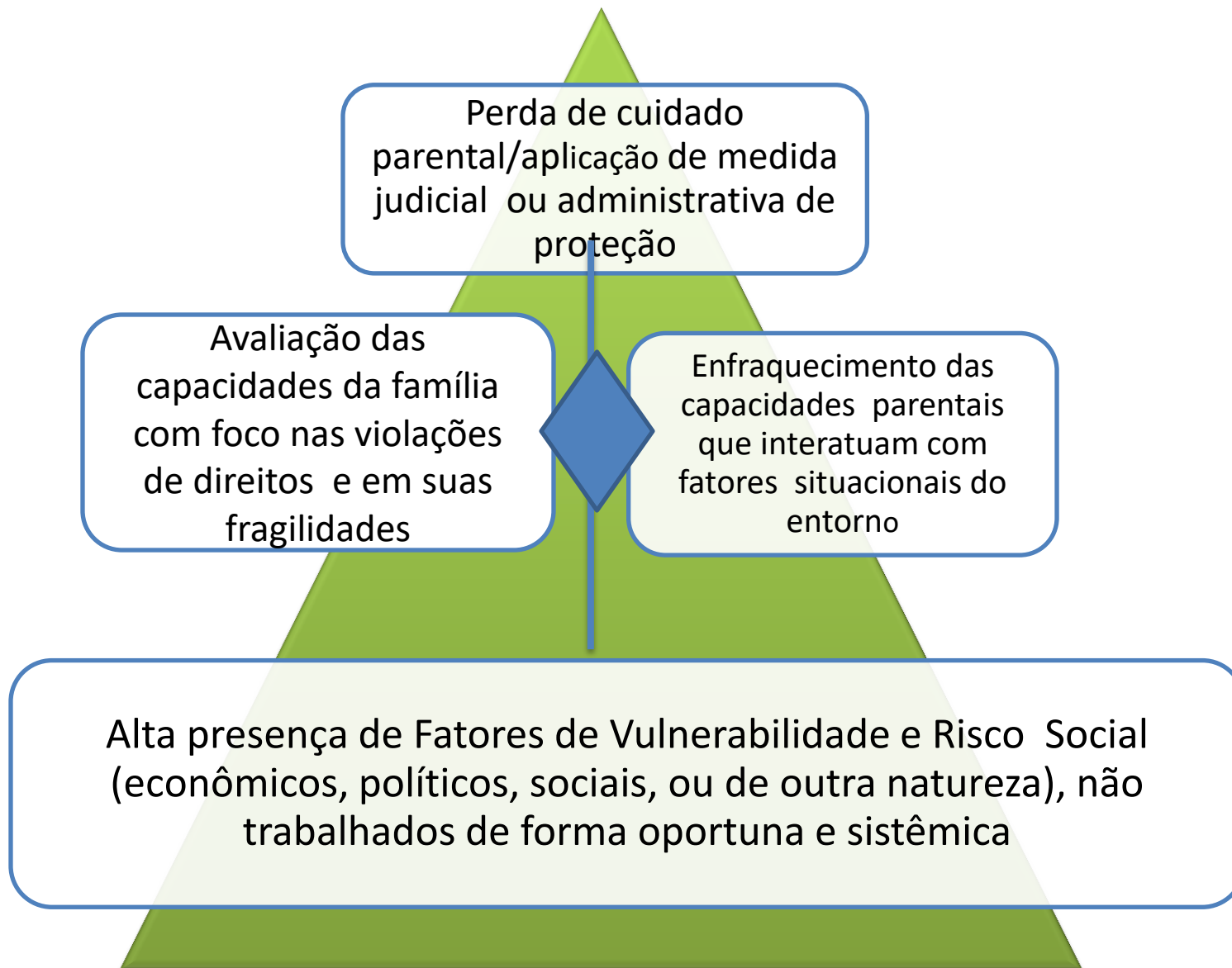
Acolhimento Familiar

- **Famílias acolhedoras**
- Acolhimento familiar
- Programa oficial acompanhado por equipe técnica da Assistência Social

Famílias substitutas

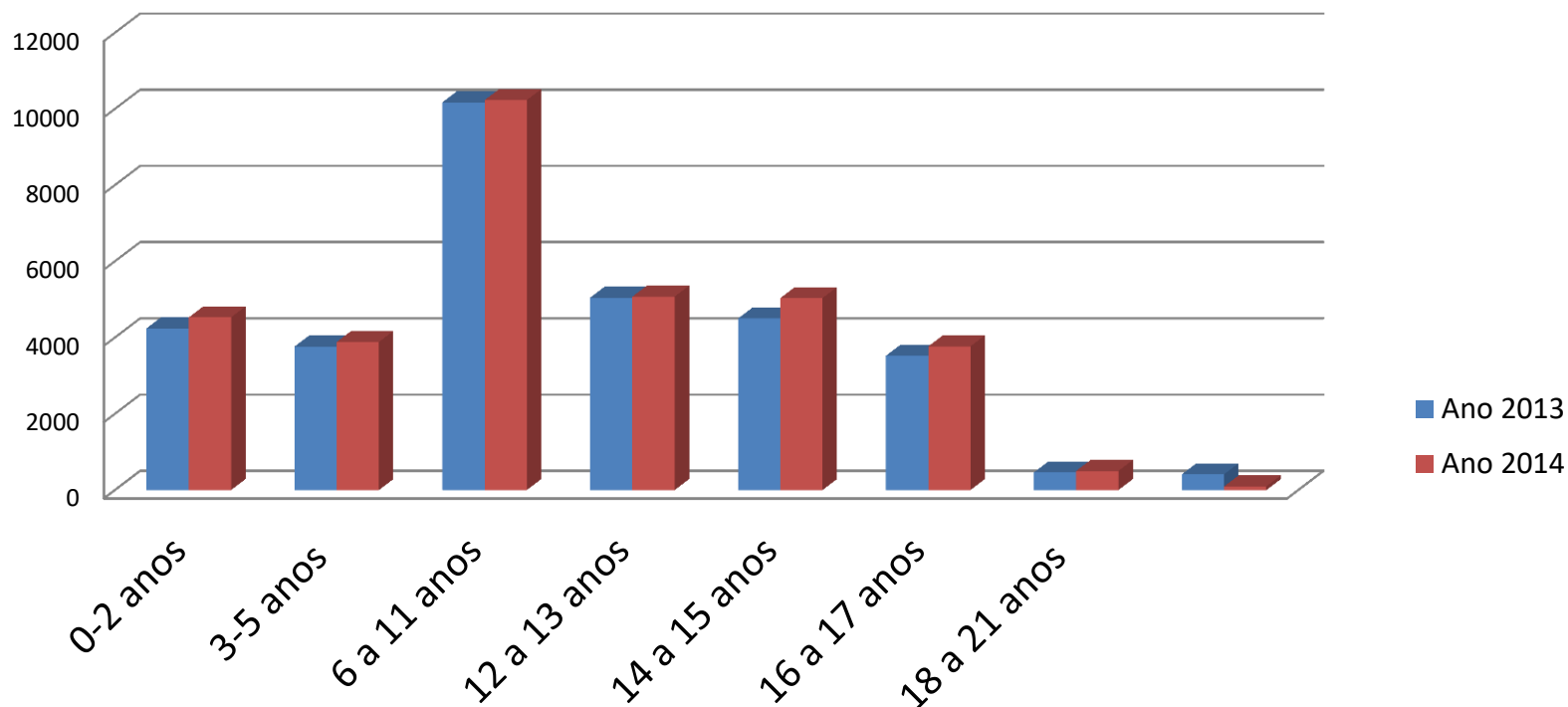
- **Guarda subsidiada para família extensa**
- **Adoção**

Rota para a perda de cuidados parentais nas Américas

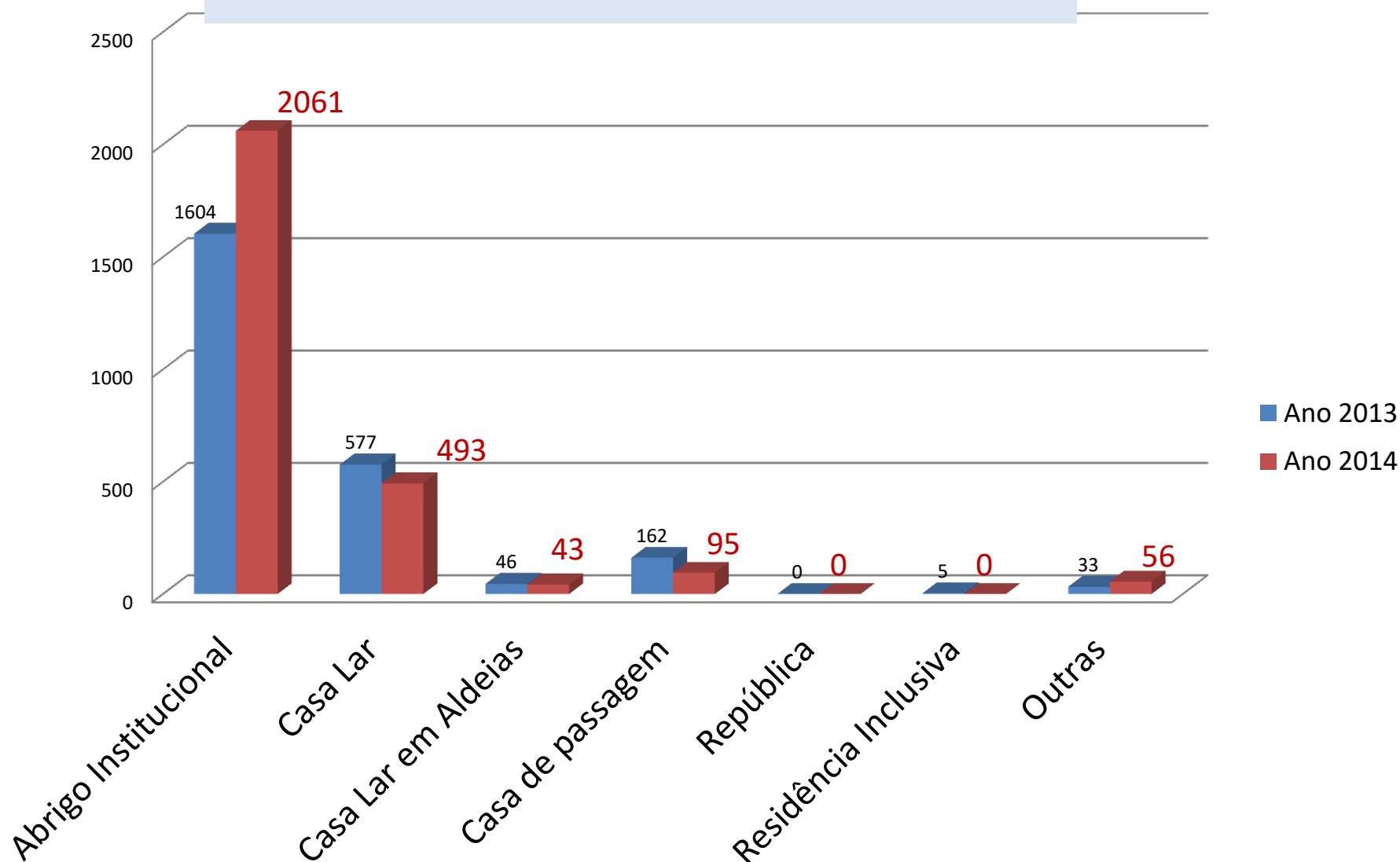


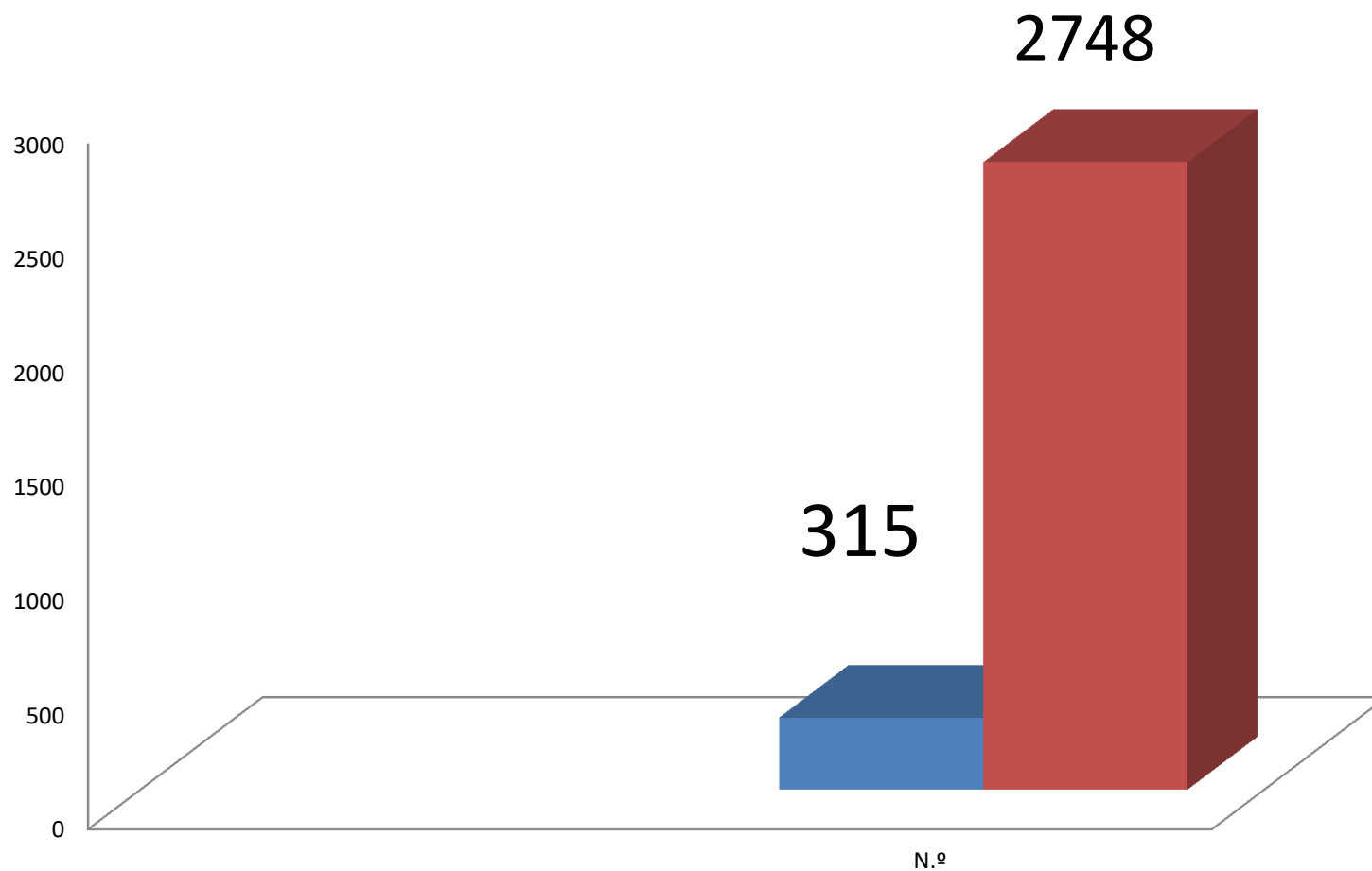
Crianças e adolescentes em Cuidados Alternativos: 36.929

- Número de acolhidos por faixa etária



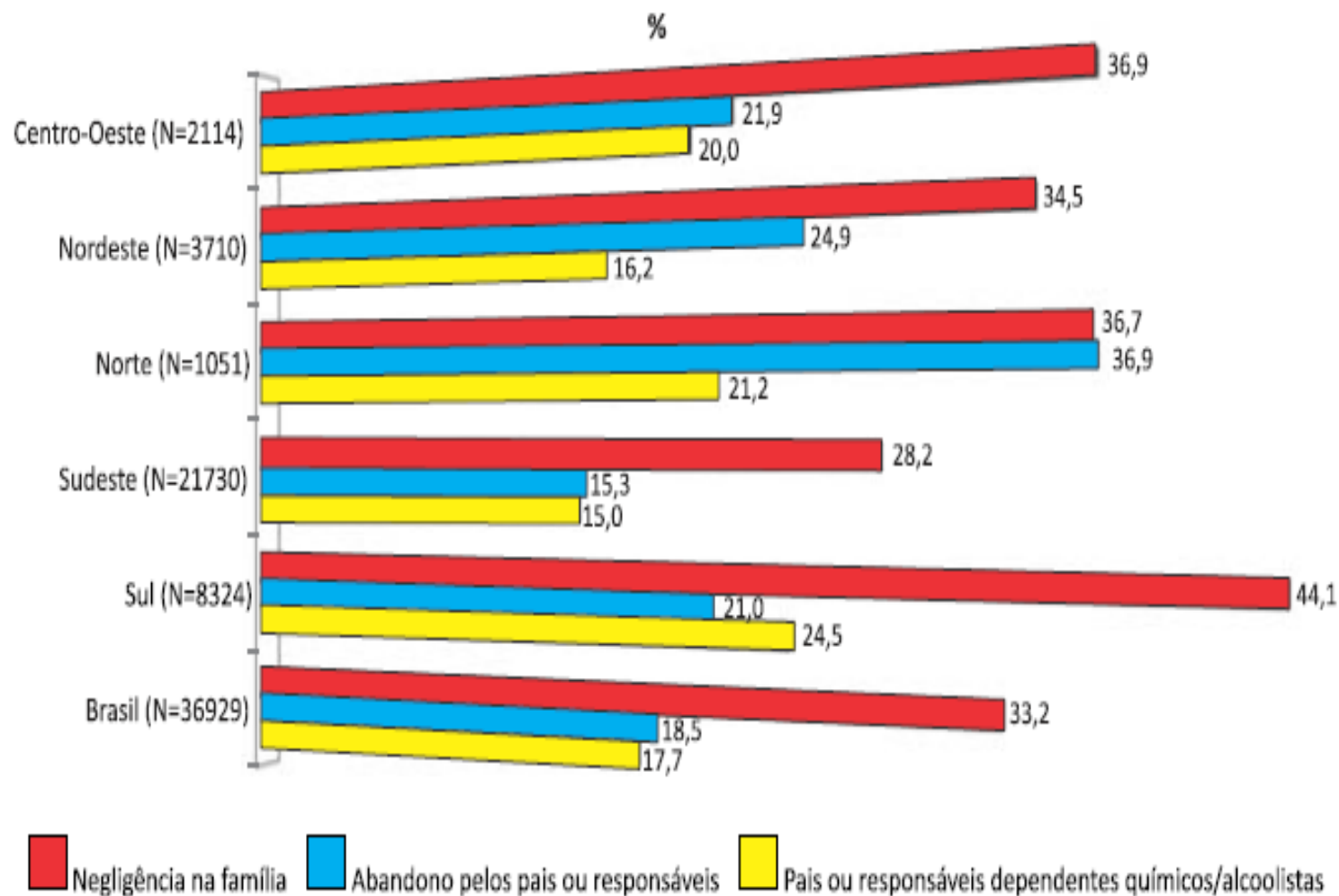
Modalidades de acolhimento institucional





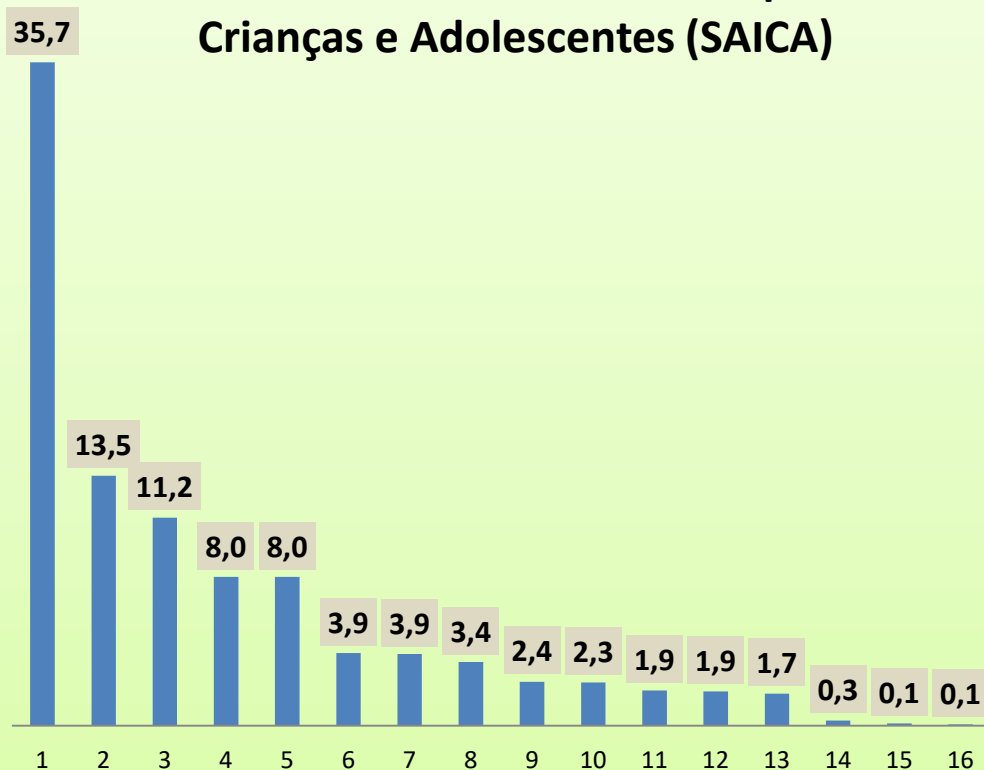
- Acolhimento Familiar
- Acolhimento institucional :

Motivos para acolhimento por região do Brasil - 2010



Motivos do Acolhimento SMADS/SP - 2015

Percentual dos Motivos de Acolhimento de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)



1	Vítima de negligência/ maus tratos
2	Situação de alcoolismo/ drogadição pais ou responsáveis
3	Estar em situação de rua
4	Estar em situação de abandono
5	Conflito Familiar
6	Vítima de violência ou exploração sexual
7	Proteção à vida
8	Devolução por guardiões
9	Problemas de comportamento (da criança/adolescente)
10	Dificuldade econômica dos pais/responsáveis
11	Doença dos pais/ responsáveis
12	Pais/responsáveis em cumprimento de pena
13	Óbito dos pais/ responsáveis
14	Estar perdida
15	Exploração do trabalho Infantil
16	Medida Socioeducativa

Fonte: Formulário SAICA Junho 2015.

Elaboração: SMADS/ COPS/ CPMT. Agosto, 2015.

A negligência resulta de fatores econômicos, sociais e comunitários, bem como pessoais

A negligência ocorre quando podendo cuidar e educar isto não é feito

- a reflexão sobre quais omissões ou comportamentos devem ser considerados como negligência pode ter diferentes interpretações
- variam de acordo com o contexto (idade, desenvolvimento, saúde).
- depende da situação dos pais e seus esforços
- depende da existência e qualidade de programas e serviços na comunidade que contribuem para a produção da problemática.



A retirada de uma criança de sua família representa a ponta de um iceberg.

Quando procuramos conhecer a problemática que envolve o caso, descobrimos uma família precisando ser cuidada

Jane Valente

As Diretrizes para os Cuidados Alternativos de Crianças na América Latina

Avaliação realizada em
sete países da região, com
o modelo proposto por
SOS Internacional Children
e manual Celcis (Escócia)

ASSESSMENT





RESULTADOS DA SISTEMATIZAÇÃO DO RELATÓRIO DAS AMÉRICAS E DO ASSESSMENT DO BRASIL

Padrão	Fortalezas	Debilidades
Marco Legal e Político da CDC e Diretrizes	Existem marcos legais de proteção integral após a CDC Exceto Chile. Brasil incorporou na Constituição Federal e desenvolveu lei específica Estatuto da Criança e do Adolescente. Criou-se também uma lei específica para a primeira infância 0-3 anos	Não existe um correlato entre o que se legisla e se implementa para a proteção integral do direito de viver em família Os marcos normativos não se traduzem em políticas públicas ou quando se traduzem têm dificuldades de realização por falta de pessoal e verbas
Institucionalidade de proteção e cumprimento da CDC	Existem setores de proteção integral para a infância Excepto Chile.	Os diferentes setores, em geral não trabalham de forma intersetorial embora a direção seja o trabalho em rede
Prevenção e fortalecimento familiar	Existem Política(s) de Apoio e Fortalecimiento Familiar No Brasil a Política Nacional de Assistência Social adota a família como o centro do trabalho. (matricialidade familiar) e se	As políticas públicas, não se centram na família como sujeito de proteção, e sim nas pessoas de forma individual. Tampouco abordam suas complexidades

Padrão	Fortalezas	Fragilidades
Prevenção e fortalecimento familiar	Colombia conta con Escolas para pais, como una iniciativa de fortalecimiento familiar. Mas, no se conta com informação sobre os resultados. Brasil, conta com Serviços Preventivos de fortalecimiento das lfamilias, como parte do sistema único de asistencia social. Chile conta com o Programa Chile cresce contigo.	Déficit de políticas universais, para o fortalecimento das capacidades das famílias. ênfase no fornecimento de subsídios, como mecanismo de compensação.
Modalidades de Cuidados Alternativos	As legislações consideran um avanço as medidas de cuidado alternativo, onde a internação opera como o último recurso. Brasil: Abrigos Institucionais, casas-lares, familias acolhedoras e Repúblicas	Déficit de implementação de um conjunto de medidas alternativas, o que facilita a aplicação de medidas de internação
	Dayse Bernardi - NECA - Brasil	44

Padrão	Fortalezas	Debilidades
Recursos Financeiros	Todos os Estados, destinam presupuesto al SCA. Porém, não existe un padrão regional para assegurar qualidade Perú, não financia instituições privadas Colombia e Brasil, contam com sistema misto. Chile, sistema de subvenções, Somente as instituições que contam com recursos próprios podem elevar o padrão de atenção.	Em geral, os recursos estatais destinados são insuficientes. Exemplo: No Chile, o montante da subvenção base, se aproxima da linha da pobreza. No Brasil há desequilíbrio nos percentuais de conveniamento entre Federação, Estado e Município e o controle não é efetivo.
Recursos Humanos	Existem normativas específicas em torno da idoneidade e perfil técnico dos cuidadores/educadores e registros profissionais Há regras fixando um número mínimo de cuidadores por criança/adolescente e equipes técnicas com formação superior	A formação mínima dos educadores é muito variada e só ela não garante condições de cuidado. Não há critérios unificados para seleção e não se garante a formação continuada dos cuidadores e das equipes. Falta de cuidado, incentivos e benefícios. Alta rotatividade Não existem sistemas nacionais de credenciamento para

Padrão	Fortalezas	Debilidades
Datos Estatísticos	Em geral, existem dados dos acolhidos em sistemas de acolhimento formal	No há dados globais (formal-informal), nem da trajetória Critério estatístico não centrado na criança e em sua família, e sim na oferta programática. No Brasil há dados diferentes entre o Sistema de Justiça e o da Assistência Social – sistemas informatizados não integrados.
Motivos de Acolhimento	Todas as normativas contemplam como causa, graves violações de direitos (violência, abandono, conflitos armados) entre outros. E reconhecem a internação como medida excepcional e temporária. Brasil tem critérios definidos e serviços tipificados nacionalmente.	Inexistência de critérios objetivos para avaliar a idoneidade das medidas por operadores do sistema judicial ou administrativo - o que altera a excepcionalidade e temporalidade da medida. (Perú) . No Brasil, embora com critérios definidos, as fiscalizações se repetem entre os operadores do Sistema de Justiça que não se organizam mutuamente. Os resultados não dialogam entre si

Padrão	Fortalezas	Fragilidades
Supervisão e acompanhamento de programas	Sobre o tempo de duração , Chile específica que se trata de medidas temporais, não superior a um ano, com revisão a cada seis meses. Brasil, adota tempo não superior a 2 anos, também contempla revisão a cada 6 meses. Adotou modelo de Audiências Concentradas com participação da rede de atendimento	Em todos os Estados, os sistemas de seguimento e monitoramento não focam as crianças e adolescentes que formam parte do sistema de acolhimento, e sim nas instituições credenciadas e que recebem subvenção do Estado. As audiências concentradas ainda não são utilizadas em todos os municípios brasileiros. Os resultados não são amplamente divulgados.

Padrão	Fortalezas	Debilidades
Finalização do Acolhimento	Existe uma tendencia a reduzir os prazos de permanencia (Uruguay) e a gerar Planos Nacionais de desinstitucionalização (Venezuela) e Brasil Existem, marcos normativos para assegurar um processo de finalização do acolhimento seguro e promoção da reintegração familiar	Não se observam, normas específicas, sobre condições mínimas, estratégias e procedimentos para realizar uma reintegração familiar exitosa. Brasil : possui normas específicas, sobre condições mínimas, Faltam ações que promovam alternativas à vida familiar para adolescentes que se encontram nos sistemas. (largas permanencias) – ações para autonomia e emancipação.
Participação da criança/adolescente e das famílias nos processos	Normativamente, se reconhece o direito da criança/adolescente ser ouvido. Brasil: realiza “Audiencias Concentradas “ com participação das crianças e adolescentes	Prima o critério da autoridade competente segundo cada país. Não ha evidencia sobre como a partir de um enfoque de direitos, a criança/adolescente exerce o direito a ser informado, ser escutado, emitir opinião e incidir nas decisões que os afetem. O mesmo a respeito a suas famílias.

Desafios do Brasil

1. A eficácia das políticas públicas no fortalecimento das famílias para cuidar e proteger seus filhos,
2. A garantia de qualidade do trabalho social, de proteção, educação e cuidados nos serviços de acolhimento existentes,





DAS QUESTÕES ÀS AÇÕES

Contingências para o desenvolvimento de políticas públicas

- Identificar e considerar adequadamente os fatores sociais, culturais e econômicos que estão na base e limitam a capacidade das famílias para cuidar e educar seus filhos.
- Abordar as principais causas do afastamento da criança/adolescente de sua família, entre elas:
 - As condições sociais e materiais das famílias para prover a criança dos cuidados e atenção básica,
 - As condições psicológicas e culturais para proteger e cuidar
 - A violência no seio da família e em seu entorno,
 - A rede de solidariedade familiar e comunitária existente
 - As necessidades psicológicas e afetivas das mães e pais em sofrimento e exclusão

Programa nacional de reordenamento dos cuidados alternativos (2014)

- Reordenamento dos serviços existentes a partir de Orientações Técnicas adotadas como referencia no país (MDS);
- **Ampliação qualificada de programas alternativos de cuidado:**
 - **Famílias acolhedoras:** PRINCIPALMENTE para crianças de 0 a 3 anos de idade;
 - **Repúblicas:** para jovens que deixam as instituições aos 18 anos,
 - **Apadrinhamento afetivo** para crianças e adolescentes com remotas chances de adoção e retorno à família
 - **Guarda subsidiada para família extensa,**
 - **Adoção centrada no interesse da criança**

Estratégias necessárias

- Apoiar as crianças/adolescentes e suas famílias para prevenir a necessidade de medidas alternativas ,
- Assegurar a participação plena das crianças/adolescentes e famílias nos processos de decisão e avaliação,
- Proporcionar uma gama de opções de cuidado e avaliar a que melhor responde às necessidades da criança ou adolescente,
- Assegurar a prestação de um acolhimento de alta qualidade que eduque para a emancipação e a participação ativa na sociedade,
- **Desenvolver uma força de trabalho competente com os cuidadores, educadores, profissionais da equipe técnica e de gestão do serviço,**

Estratégias necessárias

- Realizar um trabalho articulado com a rede de atendimento e o Sistema de Justiça
- Desenvolver Planos Individuais de Atendimento garantindo singularidade e responsabilidade solidária pelas ações planejadas,
- Oferecer apoio à família e inserção em programas oficiais de auxílio, visando sempre que possível a reinserção familiar e comunitária

Como a rede participa?

SDGCA:

Conselho Municipal da Assistência Social

Defensoria pública

CMDCA

Educação

Habitação

Assistência Social

Esporte

Profissionalização

Promotoria pública

Saúde

Cultura e Lazer

Trabalho

Judiciário

**CREAS
CRAS**

Conselho Tutelar



Ênfase no trabalho com famílias

- 1.º - Prevenção da ruptura de vínculos: ações intersetoriais integradas
- 2.º - Promoção de cuidados para a família nas várias instâncias do poder público e da sociedade civil organizada
- 3.º - Fortalecimento da família em sua capacidade protetiva
- 4.º - Ações centradas na reintegração familiar e comunitária – família de origem e família extensa
- 5.º - Adoção em casos específicos de impossibilidade de reinserção familiar e centrada no interesse da criança



Definição de Família

“A família é um grupo de pessoas, vinculadas por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero”.

NOB SUAS/2005



“Família é a gente com quem se conta”

ONU (1994)

**Alternativas para
que a criança e o
adolescente
possam ter uma
família como
referência quando
a sua família está
ausente.**



Apadrinhamento Afetivo

- Têm como objetivo desenvolver estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros entre crianças e adolescentes abrigados.
- Padrinhos/madrinhas voluntários(as) , previamente selecionados e preparados, ampliando, assim, a rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do serviço de acolhimento institucional.

Família Acolhedora

É a família que recebe crianças e adolescentes sob sua guarda, de forma temporária até a reintegração da criança com a sua própria família ou seu encaminhamento para família substituta.

Também é denominada:

- **Família de apoio,**
- **Família cuidadora,**
- **Família solidária,**
- **Família Guardiã”,** entre outras.

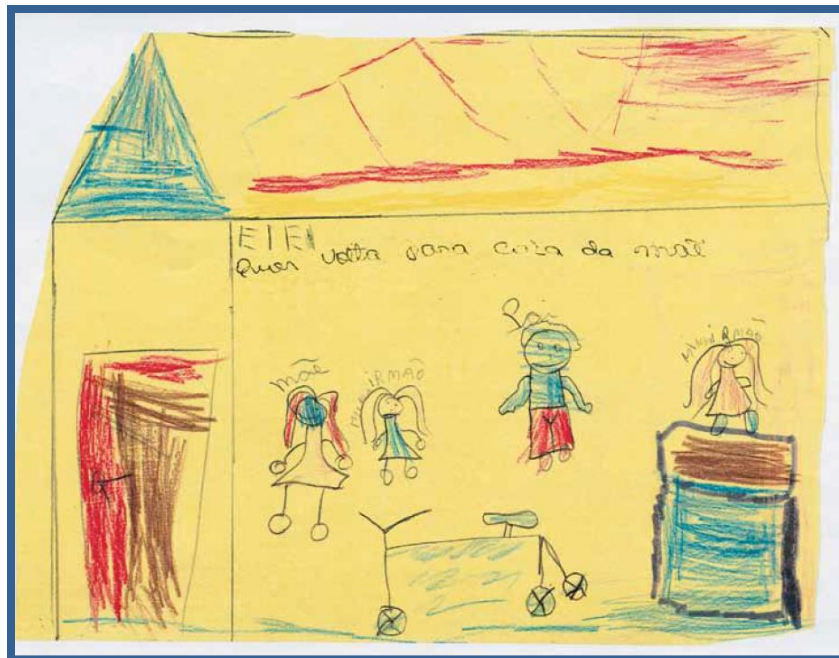
** Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do
Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e
Comunitária*

Guarda subsidiada

É o apoio financeiro à família extensa (tios, primos, cunhados, madrinhas) para que possam receber crianças e adolescentes sob sua guarda, de forma temporária até que os membros da família temporariamente impossibilitados possam reassumir a função de proteção, educação e cuidado.

Capacidade de proteger

A recuperação da capacidade protetiva depende de investimentos contínuos na **melhoria das condições básicas de vida das famílias**, que as políticas públicas deverão atender, mas depende também da escuta zelosa, receptiva e sustentadora aos membros da família em suas reais dificuldades cotidianas.



Um bom momento para orientação sobre o PIA



- Reavaliação de cada uma das medidas protetivas de acolhimento diante de caráter excepcional e provisório,
- Em cada semestre (abril e outubro preferencialmente)
- Nas dependências dos serviços de acolhimento, sempre que possível;
- Nas grandes comarcas com excessivo número de acolhidos pressupõe a seleção de processos mais viáveis para as audiências
- Sugere um roteiro para a realização das audiências

Articulação interinstitucional e redes

- A ação em rede exigirá uma **mudança cultural** na forma de relação entre comunidades locais, regionais, nacionais e entre serviços e programas de organizações governamentais e não governamentais.
- Construir redes significa apostar em **relações humanas** articuladas entre pessoas e grupos que, no debate das diferenças, possam ajustar intenções mais coletivas e produtivas para todos.

A mobilização de parcerias e ações multissetoriais dependerá, antes de tudo, da **“mobilização de vontades”** que possam viabilizar, apesar das dificuldades do percurso,

- os necessários pactos de complementaridade e de cooperação entre atores sociais, organizações, projetos e serviços

Bernardo Toro (1996)

Para que as redes funcionem

Redes precisam ser induzidas

- A convocação deve partir de alguma organização ou grupo com legitimidade para ser interlocutor qualificado, com liderança, mesmo que sem poder instituído
- A expectativa é a de que o convocante ajude no encaminhamento das demandas

Redes precisam de ancoragem

- A manutenção da rede depende do grau de apoio e colaboração dos componentes
- A sustentação da rede exige que um ou vários participantes (em rodízio) assumam o planejamento e a gestão das reuniões e providências.

Redes precisam receber informações

- As informações asseguram a velocidade, interatividade e proatividade dos agentes e organizações .

Desafios para a articulação da rede

- A estrutura dos serviços públicos com os quais convivemos são **verticalizadas e compartmentalizadas**. Há uma enorme fragmentação dos serviços e programas.
- As intenções de integração e maior flexibilidade ainda convivem com modelos mais hierárquicos: **estamos num momento de transição**.
- O novo modelo de rede, que supõe relações mais horizontalizadas, exige **disposição para uma articulação** que acolha a participação de várias políticas públicas setoriais e derrube limites de serviços que agem isoladamente.

Desafios da articulação das redes

- **Quem convoca, quem ancora e quem mantém a rede?**
 - A rede só se mantém quando os integrantes vêm algum resultado concreto.
- **Melhorar a comunicação entre as organizações**
- **Garantir que se assuma compromissos e responsabilidades possíveis para cada organização participante - prazos e responsáveis**
 - As propostas não podem desconsiderar os dados da realidade local
 - As propostas devem ser instrumentos de alavancagem de serviços e de pressão positiva para sua concretização

Objetivos comuns da rede



© Can Stock Photo - csp13824025

- Conseguir manter a autonomia dos serviços e suas particularidades e, ao mesmo tempo, **manter os objetivos comuns da rede,**
- Mudar o modo de olhar fiscalizatório sobre as organizações e incluir um olhar orientador e de apoio

**Reconhecer que as mudanças
significativas,
pressupõem um processo lento e
complexo de negociações, ajustes e
mudanças de mentalidade e de
atitudes**

**REORDENAMENTO = PROCESSO GRADATIVO DE
MUDANÇAS**





Equipe do NECA
Dayse Cesar Franco Bernardi

Juliana Saliba di Thomazo

Aline Garcia Aveiro

Eliane Schutt

www.neca.org.br